



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Adriano Aparecido Dezan, e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 2632/24, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

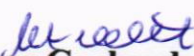
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Servidor Adriano Aparecido Dezan, Advogado desta Casa de Leis, matrícula n.º 620, promovido ao “nível 3” do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24, § 1º, da Lei n.º 2683/24.

Art. 2º Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2800/2025.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 16 de junho de 2025.


Antenor Carlos da Motta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE O DESEMPENHO PROFISSIONAL DO SERVIDOR ADRIANO APARECIDO DEZAN, ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Em data de dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala das comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, composta pelos senhores: Antenor Carlos da Motta = Presidente, Beatriz Faria de Paula = Segunda Secretária e Antonio Adair Lischuischy Junior = Assessor Legislativo, com a finalidade de “avaliar o desempenho do servidor Adriano Aparecido Dezan”, Advogado desta Casa de Leis, para promoção de nível, em cumprimento ao disposto no Artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei n.º 2632/24, que dispõe sobre o Plano de Cargos e salários dos Servidores da Câmara Municipal.

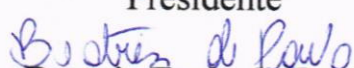
Após a análise detalhada da atuação de referido servidor, avaliando-se o cumprimento de suas obrigações, previstas no Art. 21 da Lei n.º 2632/24, chegou-se à conclusão que o mesmo apresentou um ótimo desempenho, condizente com a sua função e preenche os requisitos necessários para merecer, por parte desta comissão, a aprovação para a sua “promoção” ao nível “3” previsto no Art. 25, parágrafo único da Lei n.º 2632/24. Ainda, há análise de impacto financeiro apto à concessão.

Por fim, considerando a existência de lapso temporal para avaliação, várias decisões judiciais vão no sentido de que, é obrigatoriedade da Administração fazer tal avaliação, e, desta forma, considerando que no tempo adequado a mesma não foi realizada anteriormente, não poderá o servidor sofrer prejuízos.

É O PARECER.

Três Barras do Paraná, aos 16 de junho de 2025.


Antenor Carlos da Motta
Presidente


Beatriz Faria de Paula
Primeira Secretária


Antonio Adair Lischuischy Junior
Assessor Legislativo

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2025.

Ofício Especial

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sou Servidor Público Municipal lotado nesta Casa de Leis, pois obtive o êxito em Concurso Público, realizado para o fim de contratar "Advogado". O Concurso Público teve o nº 001/2016 e minha nomeação se deu através da Resolução nº 05/2018. Assim, exerço a função de Advogado desde o dia 18 de maio de 2018.

Diante do exposto, sirvo-me do presente para REQUERER a Vossa Excelência promoção para o NÍVEL 3, nos termos do Art. 15, da Lei n.º 2632/2024.

Nada mais havendo e na certeza de que meu pedido será deferido, despeço-me, renovando os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Adriano Aparecido Dezan
RG: 7.217.847-5 - SESP/PR
CPF: 034.708.999-24

Exmo. Sr.
Antenor C. da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal
Três Barras do Paraná – Paraná

*Recibido em:
02-06-2025.
At. Motta.*



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Ofício Especial datado de 02 de junho de 2025, onde o servidor efetivo desta Câmara Municipal, Adriano Aparecido Dezan, requer avanço funcional através de progressão horizontal por promoção, eis que está no Nível 2 e requer seja reenquadrado no Nível 3.

A Lei 2632, de 05 de março de 2024 estabelece em seu artigo 25, parágrafo 1º:

Art. 25. *Após completar o estágio probatório estabelecido em lei, o servidor será estável, sendo promovido para o nível "1", conforme tabela de progressão horizontal, constante do anexo III desta Lei.*

Parágrafo único. *O nível "2" será alcançado pelo servidor estável, após o mínimo de dois anos no nível "1", se apresentou bom desempenho nesse período, assim sucessivamente.*

Assim, deverá tal pedido ser encaminhado para a Comissão estabelecida em conformidade com o artigo 24 do mesmo diploma, para efetivação da avaliação, devendo observar a mesma, em conformidade com o inciso I do artigo 14, se o servidor cumpre a exigência mínima do inciso I do artigo 18.

Entretanto, também deve-se observar a data da última progressão, caso atinja os requisitos do artigo 21, *caput*, sendo esta última a data para implementação do avanço, caso satisfeitos os requisitos, somente alterando-se se não foi feita a avaliação específica por desídia da Administração.

Após a avaliação, o resultado deverá ser obrigatoriamente cientificado ao servidor, que deverá se manifestar sobre a avaliação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Com a manifestação do servidor em concordância com a avaliação, deverá ser dada publicidade da decisão de promoção ou não através de Resolução.

Caso haja discordância, deverá a comissão tomar as providências do parágrafo 3º do artigo 27, decidindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Posteriormente, tais atos deverão ser publicados através de Resolução, que deverá deferir ou indeferir o pedido de promoção de nível.

É o parecer.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de junho de 2025.


ADRIANO APARECIDO DEZAN
OAB/PR 69.809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 12 - AVANÇO DE NÍVEL

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Adriano Aparecido Dezan, e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 2632/24, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Servidor Adriano Aparecido Dezan, Advogado desta Casa de Leis, matrícula n.º 620, promovido ao “nível 3” do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24, § 1º, da Lei n.º 2683/24.

Art. 2º Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2800/2025.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 16 de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:8951B696

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>